



SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	13
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	14
PREVIPALMAS.....	15
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	15
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	16

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 520/GAB/CCM, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 439 - NM de 27 de abril de 2022, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, em seus arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006-2022, referente ao Processo nº 2022040350, firmado entre o município de Palmas, por meio da Casa Civil, e a empresa K G FERRAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.460.102/0001-22, que diz respeito à contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de recarga de gás de cozinha P13, os servidores a seguir:

I - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula 139051, titular;

II - Rosangela Lara Torres Gomes, matrícula 413044691, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 554, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal da Saúde, conforme a seguir:

I - no Ato nº 585-CT, de 3 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.993, de 3 de junho de 2022, para o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, referente aos adiante relacionados:

- a) JOÃO HENRIQUE MONTENEGRO SILVA;
- b) LUCIOLLA MORENO RIBEIRO;
- c) MARCELO BARRETO LIMA;

II - no Ato nº 607-CT, de 13 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.999, de 13 de junho de 2022, a parte referente a KEYLLA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA para o cargo de Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h;

III - no Ato nº 590-PRO-CT, de 10 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.998, de 10 de junho de 2022, a parte referente a LUCIANA DA SILVA BRASIL ARAUJO para o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h;

IV - no Ato nº 566-CT, de 30 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.989, de 30 de maio de 2022, a parte referente a ANGELA RIBEIRO GOMES para o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h;

V - no Ato nº 624-PRO-CT, de 15 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.001, de 15 de junho de 2022, a parte referente a WADINA RITIELY BARBOSA CERQUEIRA para o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 555, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.549-CSS, de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.884, de 23 de dezembro de 2021, que cedeu RENATA DE OLIVEIRA PERES CHAVES para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, quanto ao período, onde se lê: a partir de 27 de dezembro de 2021; leia-se: a partir de 3 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 556, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas na Portaria nº 502, de 15 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.001, de 15 de junho de 2022, as partes a seguir:

I - onde se lê: Assistente de Serviços em Saúde-40h, MARIA LUIZA DOS SANTOS; leia-se: Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, MARIA LUZIA DOS SANTOS;

II - onde se lê: Assistente de Serviços em Saúde-40h, POLYANA VIEIRA DE SOUSA; leia-se: Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, POLYANA VIEIRA BARBOSA.

Art. 2º É retificada no Ato nº 607-CT, de 13 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.999, de 13 de junho de 2022, a parte quanto ao nome, onde se lê: IASMINM DE ASSIS PAJEU; leia-se: IASMIM DE ASSIS PAJEU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL
CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de recarga de gás de cozinha P13, destinada a atender as necessidades da Casa Civil do Município de Palmas e as Unidades do Resolve Palmas, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência.
VALOR R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e processo nº 2022040350.
RECURSOS: Funcional Programática: 03.9300.04.122.8001.8427 / 03.9300.04.122.8000.4460; Natureza de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 15000000, Fichas: 20223794 / 20223802, Notas de Empenho nº 14100 e 14101, emitidas em 15/06/2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
SIGNATÁRIOS: Pela empresa K G FERRAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22, neste ato representado, por Karulina Gomes Ferraz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 779.826, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.189.031-30, e, pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, o senhor Edmilson Vieira das Virgens, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 692.744, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 280.080.221-91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2022/GAB/SEPLAD

Processo Administrativo: 2019063364
 Objeto: Ressarcimento ao erário decorrente de infração de trânsito
 Notificante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano/SEPLAD
 Notificado: WANDERSON DE MIRANDA CARNEIRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, neste ato representada pela Secretária, MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, o ex-servidor WANDERSON DE MIRANDA CARNEIRO casado, RG: 1032072/SSP-TO, inscrito no CPF sob nº 054.768.081-32, por ter sido frustrada a tentativa de se notificar o ex-servidor pessoalmente no endereço que se consta no dossiê conforme doc. fls. 56, desta feita procede-se via edital, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, tenha ciência da Notificação de Infração de Trânsito nº R49-0731098, conforme Processo Administrativo nº 2019063364, referente a infração por legislação de trânsito, com fundamento no Decreto Municipal nº 525/2013, Lei Complementar nº 008/99 e no Código Nacional de Trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, podendo exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa. Por oportuno, convém advertir que a inércia e/ou não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Palmas, 23 de junho de 2022.

MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER
 Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

¹ Art. 41. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou, ainda, aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

§ 1º A não-quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório, ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2022/GAB/SEPLAD

Processo Administrativo: 2019071281
 Objeto: Ressarcimento ao erário decorrente de infração de trânsito
 Notificante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano/SEPLAD
 Notificado: GILBERTO DE SOUZA JUNIOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, neste ato representada pela Secretária, MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, o ex-servidor GILBERTO DE SOUZA JUNIOR, solteiro, RG: 246384/SSP-TO, inscrito no CPF sob nº 963.402.311-87, por ter sido frustrada a tentativa de se notificar o ex-servidor pessoalmente no endereço que se consta no dossiê conforme doc. fls. 49, desta feita procede-se via edital, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, tenha ciência da Notificação de Infração de Trânsito nº R49-0762732, conforme Processo Administrativo nº 2019071281, referente a infração por legislação de trânsito, com fundamento no Decreto Municipal nº 525/2013, Lei Complementar nº 008/99 e no Código Nacional de Trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, podendo exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa. Por oportuno, convém advertir que a inércia e/ou não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Palmas, 23 de junho de 2022.

MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER
 Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

¹ Art. 41. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou, ainda, aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

§ 1º A não-quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
 § 2º Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório, ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 015/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Institui nova composição dos membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/15, ATO Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022 e, tendo em vista o disposto nos arts. 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os respectivos servidores públicos para compor a 1ª (primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral do Município de Palmas:

I – ALEX SANDRO LIMA BATISTA, matrícula funcional nº 17155-1, investido no cargo de provimento efetivo de Analista Técnico Administrativo – Presidente;

II – RODRIGO GOMES MILHOMEM, matrícula funcional nº 413003974, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional – 1º membro;

III – JACKSON CARLOS MENDES DA SILVA, matrícula funcional nº 413019204, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – 2º membro.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata a presente Portaria:

I – Instituir, conduzir e concluir Processos Administrativos Disciplinares apurando responsabilidades de servidores por falta ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II – Promover a análise dos dossiês de todos os servidores do Poder Executivo Municipal;

III – Dar início aos processos administrativos e continuidade aos já instaurados, de acordo com a Lei Complementar 008/1999 – Estatuto do Servidor Público do Município e Lei Ordinária 1.156/2002, devendo, após o cumprimento de todas as fases processuais, emitir relatório conclusivo que será submetido à apreciação do(a) Corregedor(a)-Geral para, no caso de acolhimento, remetê-lo à autoridade competente para a prolação do necessário julgamento final ou determinar novas diligências.

§ 1º A comissão de que trata o artigo anterior, mediante comprovação necessária, poderá solicitar a(o) Secretário(a) Municipal de Transparência e Controle Interno, servidores municipais do quadro efetivo, para a condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com as respectivas atribuições designadas por esta portaria para que possam substituí-los nos casos temporários e eventuais impedimentos.

§ 2º Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 22 de junho de 2022.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 016/2022,
DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Institui nova composição dos membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/15, ATO Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022 e, tendo em vista o disposto nos arts. 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os respectivos servidores públicos para compor a 2ª (segunda) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral do Município de Palmas:

I – HUGO MACIEL DA SILVA, matrícula funcional nº 324231, investido no cargo de provimento efetivo de Turismólogo – Presidente;

II – MARIA CLARA SILVA LINS, matrícula funcional nº 413020977, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – 1º membro;

III – NECI SENA FERREIRA, matrícula funcional nº 311161, investida no cargo de provimento efetivo de Psicólogo – 2º membro.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata a presente Portaria:

I – Instituir, conduzir e concluir Processos Administrativos Disciplinares apurando responsabilidades de servidores por falta ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II – Promover a análise dos dossiês de todos os servidores do Poder Executivo Municipal;

III – Dar início aos processos administrativos e continuidade aos já instaurados, de acordo com a Lei Complementar 008/1999 – Estatuto do Servidor Público do Município e Lei Ordinária 1.156/2002, devendo, após o cumprimento de todas as fases

processuais, emitir relatório conclusivo que será submetido à apreciação do(a) Corregedor(a)-Geral para, no caso de acolhimento, remetê-lo à autoridade competente para a prolação do necessário julgamento final ou determinar novas diligências.

§ 1º A comissão de que trata o artigo anterior, mediante comprovação necessária, poderá solicitar a(o) Secretário(a) Municipal de Transparência e Controle Interno, servidores municipais do quadro efetivo, para a condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com as respectivas atribuições designadas por esta portaria para que possam substituí-los nos casos temporários e eventuais impedimentos.

§ 2º Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 22 de junho de 2022.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 056/2022

PROCESSO Nº: 2020024372
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007914

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência pela SMAMTT. Auto de Infração nº 007914. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 007914, referente ao processo nº 2020024372, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 057/2022

PROCESSO Nº: 2020024375
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005957

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº

1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 005957. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005957, referente ao processo nº 2020024375, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 058/2022

PROCESSO Nº: 2020024376
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007916

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 007916. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 007916, referente ao processo nº 2020024376, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 059/2022

PROCESSO Nº: 2020024377
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005958

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 005958. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº

005958, referente ao processo nº 2020024377, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 060/2022

PROCESSO Nº: 2020024379
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007918

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 007918. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 007918, referente ao processo nº 2020024379, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 061/2022

PROCESSO Nº: 2020024382
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007923

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 007923. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 007923, referente ao processo nº 2020024382, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 062/2022

PROCESSO Nº: 2020024384
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005956

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 005956. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005956, referente ao processo nº 2020024384, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
 Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 063/2022

PROCESSO Nº: 2020024385
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007913

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 007913. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 007913, referente ao processo nº 2020024385, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
 Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 064/2022

PROCESSO Nº: 2020029152
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005820

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 005820. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada

em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005820, referente ao processo nº 2020029152, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
 Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 065/2022

PROCESSO Nº: 2020024393
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007910

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 007910. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 007910, referente ao processo nº 2020024393, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
 Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 066/2022

PROCESSO Nº: 2020030724
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001859

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 001859. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 001859, referente ao processo nº 2020030724, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
 Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 067/2022

PROCESSO Nº: 2021007785
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005831

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender à advertência expedida. Auto de Infração nº 005831. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005831, referente ao processo nº 2021007785, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
 Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 068/2022

PROCESSO Nº: 2021007788
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005829

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender à advertência expedida. Auto de Infração nº 005829. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005829, referente ao processo nº 2021007788, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
 Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 069/2022

PROCESSO Nº: 2021007790
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005828

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender à advertência expedida. Auto de Infração nº 005828. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário.

O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005828, referente ao processo nº 2021007790, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
 Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 070/2022

PROCESSO Nº: 2021007795
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005827

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender à advertência expedida. Auto de Infração nº 005827. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005827, referente ao processo nº 2021007795, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
 Membro Julgadora

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ACONCHEGO****RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2022**

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI ACONCHEGO torna público para conhecimento de interessados que a APRAFEP-TO- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS com o valor total de R\$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais) GRUPO INFORMAL: VALDEMIR MARTINS DE SOUSA e NATANAEL PINTO DE AGUIAR com valor total de R\$ 12.625,55 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/ TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 12.431,70 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos); foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2022002768 tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas – TO, 28 de Junho de 2022.

ZENAIDE PEREIRA QUOOS MACEDO
 Presidente da Comissão de chamada pública

CMEI MIUDINHOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022**

PROCESSO Nº: 2022028020
 NÚMERO DO CONTRATO: 014/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS
 CONTRATADA: ANA LÚCIA ALVES MARINHO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos
 VALOR TOTAL: R\$ 907,74 (novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520 Decreto nº 10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360, 15520000000361, 15520000000365, 15520000000366, 15520000000367, 15000000000360, 15000000000361, 15000000000365, 15000000000366, 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, CNPJ 06.007.817.0001/78, por sua representante legal a Sra. Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF nº 626.367.231-53 e portadora do RG nº 1232195 SSP/ TO. Empresa: ANA LÚCIA ALVES MARINHO inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40 por meio de sua representante legal a Sra. ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CPF nº 000.279.701-16 e portadora do RG nº 380.676 2ª VIA, SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº: 2022028020
 NÚMERO DO CONTRATO: 017/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos
 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520 Decreto nº 10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360, 15520000000361, 15520000000365, 15520000000366, 15520000000367, 15000000000360, 15000000000361, 15000000000365, 15000000000366, 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, CNPJ 06.007.817.0001/78, por sua representante legal a Sra. Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF nº 626.367.231-53 e portadora do RG nº 1232195 SSP/ TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17 por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 533/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Medida Provisória nº 02, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 349/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 18 de abril DE 2022, que Designa Comissão Técnica responsável pela implantação de ações de cuidados com a saúde mental dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 349/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, que Designa Comissão Técnica responsável pela implantação de ações de cuidados com a saúde mental dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"I - Titular - Ailton Luiz Falavigna, matrícula funcional nº 312811; Suplente - Melquezedeuque do Vale Nunes, matrícula funcional nº 413019867; (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 541/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020050714, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período a Portaria nº 381/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial nº 2.975, de 09/05/22, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 552/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de conclusão do Processo Sindicante nº 2018018903, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 420/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 2.986, de 25/05/22, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 553/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de conclusão do Processo Sindicante nº 2019060414, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMÁS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 421/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 2.986, de 25/05/22, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 554/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de conclusão do Processo Sindicante nº 2021040512, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMÁS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 493/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 03/06/2022, publicada no Diário Oficial nº 3.000, de 14/06/2022, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de conclusão do Processo Sindicante nº 2021031694, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMÁS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 494/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 03/06/2022, publicada no Diário Oficial nº 3.000, de 14/06/2022, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018

PROCESSO Nº 2016069348

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Global Produções e Empreendimentos Ltda

OBJETO: Termo Aditivo nº 05, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2018, referente a Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assemelhado, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências Médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em 32 (trinta e dois), UNIDADES DE SAÚDE, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2016069348.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 15/06/2023.

BASE LEGAL: Processo nº 2016069348, art. 57, inciso II e § 2º, art. 65 da Lei nº 8666/93 e Parecer nº 682/2022/SUAD/PGM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 8600.10.301.3000-2710, Natureza de Despesa nº 33.90.39, Fonte nº 1.600.0000.102.103.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago De Paulo Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG de nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16. Empresa Global Produções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.384.382/0001-79.

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CREENCIADA: OFTALMUS CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
 OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços em Médicas em Atenção Especializada – Oftalmologia Credenciamento em procedimentos especializados em Oftalmologia, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria Ultrassônica, Retinografia Colorida Binocular, Topografia Computadorizada de Córnea, Biometria Ultrassônica (Monocular) e Ultrassonografia de Globo Ocular/ Orbita e Facomeulsificação C/ Implate de lente Intra – Ocular Dobrável, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº. 05/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 32 do presente processo pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI.

VALOR TOTAL: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 370.541,25 (trezentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 05/2021 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado /TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009 Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014.

RECURSOS: Os pagamentos dos valores contratados com base nas Emendas Parlamentares serão realizados, conforme Notas de Empenhos Nº 5626, 5716 e 5718, respectivamente nas fls. 247, 251 e 255, todas emitidas no dia 22/03/2022, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 27063110, Ficha: 20224531.

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 14/06/2023.

ASSINATURA: 14/06/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – por meio do Secretário de Saúde Thiago de Paulo Marconi, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492 SSP/TO e Contratada: OFTALMUS CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA, com nome de fantasia CLINICA OFTALMUS – DIAGNOSTICO E TRATAMENTO Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº2359588, CNPJ nº 05.327.074/0001-50, com sede na Avenida Tocantins quadra 19 lote 03 sala 02, setor santa fé, Palmas - TO, neste ato, legalmente representado pelo Senhor Bernardo Espindola Neto, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 045.070.976-06 CRM/TO nº 5225 CRM/TO, Rg nº 129582797 SECC/RJ, residente e domiciliado na Quadra Arne 24, Alameda 30, Lote 21, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CREENCIADA: VISION LASER – INSTITUTO MÉDICO AMBULATORIAL

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços em Médicas em Atenção Especializada – Oftalmologia Credenciamento em procedimentos especializados em Oftalmologia, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria Ultrassônica, Retinografia Colorida Binocular, Topografia Computadorizada de Córnea, Biometria Ultrassônica (Monocular) e Ultrassonografia de Globo Ocular/ Orbita e Facomeulsificação C/ Implate de lente Intra – Ocular Dobrável, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº. 05/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 32 do presente processo pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI.

VALOR TOTAL: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 370.541,25 (trezentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 05/2021 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado /TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009 Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014.

RECURSOS: Os pagamentos dos valores contratados com base nas Emendas Parlamentares serão realizados, Notas de Empenhos nº 5727, 5725 e 5721, respectivamente nas fls. 246, 250 e 254, todas emitidas no dia 22/03/2022, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 27063110, Ficha: 20224531.

VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 20/06/2023.

ASSINATURA: 20/06/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – por meio do Secretário de Saúde Thiago de Paulo Marconi, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492 SSP/TO e Contratada: empresa VISION LASER – CENTRO DE CORREÇÃO VISUAL LTDA, nome fantasia VISION LASER, CNPJ nº 23.395.482/0001-21, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 7024010, com sede na Quadra 504 Sul, Avenida LO 11, Lote 12, Palmas - TO, neste ato, legalmente representado pelo Senhor Tiago Almeida Gonçalves Vida Bessa, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 964.845.603-82 e RG nº 96002046061 SSP/CE, residente e domiciliado na Quadra 504 Sul, Alameda 11, Lote 12, Palmas-TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2022

ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento de Serviços De Saúde

CREENCIADOR: Município de Palmas – Secretaria Municipal da Saúde

CREENCIADA: M N R Lopes Aires

OBJETO: O Credenciamento tem por objeto Credenciamento de Empresa de Prestação de Serviços Médicos Para Atuação na Estratégia Saúde da Família, no Âmbito da Atenção Primária À Saúde, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmas, no âmbito do município de Palmas nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 20 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS.

VALOR: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 180.00,00 (Cento e oitenta mil reais) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 06/2021 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009 Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2022033169 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Os pagamentos dos valores serão realizados conforme Nota de Empenho nº 13900, fls.177 emitida em 07/06/2022, pela Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.301.3000-2741, Natureza da Despesa nº 3.390.34, Fonte nº 160000000, Ficha nº 20224227.

VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023

ASSINATURA: 21/06/2022

SIGNATÁRIOS: Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal De Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14 representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Thiago de Paulo Marconi, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492 SSP/TO, residente nesta capital, doravante denominado Credenciador, e do outro lado a empresa Credenciada, M N R Lopes Aires, nome fantasia Dra. Milla, CNPJ nº 43.465.864/0001-91, sediada na Quadra Arse 72, Alameda 02, HM 03, Luar do Cerrado, Bloco A, Apartamento A 65, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato, legalmente representada pela senhora Milla Nepomoceno Rocha Lopes Aires, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula identidade nº 771.737 SSP/TO e CPF nº 037.206.251-25, na Quadra Arse 72, Alameda 02, HM 03, Luar do Cerrado, Bloco A, Apartamento A 65, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 122/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013025322
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 34/2013
 CNPJ/CPF: 04.505.395/0001-35
 AUTUADO – Nome empresarial: TEODORO E TEODORO LTDA
 AUTUADO – Nome fantasia: ATACADO MEIO A MEIO
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 039/2020. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2014025873
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 028/2014
 CNPJ/CPF: 03.995.515/0040-73
 AUTUADO – Nome empresarial: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
 AUTUADO – Nome fantasia: MATEUS SUPERMERCADOS
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 041/2020. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste

edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 124/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2017038771
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001961
 CNPJ/CPF: 23.712.843/0001-16
 AUTUADO – Nome empresarial: ADÃO DOS SANTOS PEDROZO EIRELI - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: TRIÂNGULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 055/2020. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 125/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2016005343
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001061
 CNPJ: 22.814.954/0001-70
 AUTUADO – Nome empresarial: JOSELINE DE SOUSA RIO - EIRELI - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: RESTAURANTE VITORIA
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO

OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 120/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 126/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016034126

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001309

CPF: 516.362.394-04

AUTUADO – Nome empresarial: JOSE EDSON GOMES DA SILVA

AUTUADO – Nome fantasia: FENIX LAVANDERIA

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 121/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 127/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2018011742

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001020

CNPJ: 18.366.800/0001-96

AUTUADO – Nome empresarial: SAPORI D'ITALIA ALIMENTOS

LTDA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: SPOLETO

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação

por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 123/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 128/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015034338

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004/2015

CNPJ/CPF: 14.444.119/0001-68

AUTUADO – Nome empresarial: MARIA LUIZA GOMES DE

AGUIAR - ME

AUTUADO – Nome fantasia: A FORTALEZA

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 133/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 129/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015057150

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000059

CNPJ/CPF: 11.595.470/0001-61

AUTUADO – Nome empresarial: KAMPAI RESTAURANTE

JAPONÊS LTDA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: KAMPAI

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que

neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 137/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 130/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2016005108
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 167/2014
 CNPJ/CPF: 37.578.382/0001-45
 AUTUADO – Nome empresarial: G. C. BARBOSA - DEMAIS
 AUTUADO – Nome fantasia: PIZZA HANY
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 139/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 131/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2017010261
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000768
 CNPJ/CPF: 10.295.964/0001-68
 AUTUADO – Nome empresarial: SEITON LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: SEITON
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s)

tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 176/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 24 de junho de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 162, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à Rua 31, Quadra 108, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 600,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-A, situado à Rua 31, Quadra 108, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 300,00 m² e Lote 15-B, situado à Rua 31, Quadra 108, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 300,00 m², objeto do processo nº 2022017879, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUSR/Nº 119, de 28 de Abril de 2022, em razão da correção de porção do texto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 48/2022-ASSEJUR/SESMU, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022040192, para aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 Kg.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E

MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 08/2022-ASSEJUR/SESMU do Processo 2022040192, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa K G FERRAZ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.460.102/0001-22, com sede na Quadra 212 Norte, Alameda 5, SN, Lote 33, Quadra 07, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-310, Palmas/TO, para fornecimento de gás de cozinha:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa	413041274
SUPLENTE	Thaianne Cristina Paolini Pinho	413044043

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PROCESSO: 2022019067

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

ASSUNTO: Contratação de Psicopedagoga

DESPACHO Nº 02/2022-ASSEJUR/SESMU

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, no processo nº 2022019067, com base ao disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, declarar a presente dispensa de licitação, com a devida justificativa, para contratação de profissional da área de psicopedagogia para atender os alunos do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 06/2022, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), à empresa VANESSA DE ANDRADE CAMPANHIN, inscrita no CNPJ sob nº 45.361.395/0001-96, Logradouro ARSO 74, Alameda 6, Número 13, Conj. 06, Plano Diretor Sul, CEP: 77.017-136, Palmas/TO, cuja despesa ocorrerá na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.06.392.5000.4025, FONTE 150000103; FICHA 20222859; NATUREZA 3.3.90.39. Assim, declaro na competência de Ordenador de Despesa, que a despesa não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 23 do mês de maio de 2022.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022-ASSEJUR/SESMU

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI – ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 Kg, de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP.

BASE LEGAL: Processo nº 2022040192 e pela Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

RECURSOS: Unidade Gestora:1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30/04

Fonte de Recursos: 15000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato está adstrito ao crédito orçamentário em quer for celebrado, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar. CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.649.991-15 e RG nº 222.858 SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa K G FERRAZ EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.460.102/0001-22, com sede na Quadra 212 Norte, Alameda 5, SN, Lote 33, Quadra 07, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-310, Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 2021021322.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

CONTRATANTE: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

CONTRATADA: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,16 (Um mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

BASE LEGAL: Parecer nº 628/2022 – SUAD/PGM; Lei nº 8.666/1993; e Decreto nº 1.031/2015.

RECURSOS: Funcional Programática: 9500.10.128.3000.2727; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.1002.000103; Ficha Orçamentária: 20223843; Subitem: 6900; Empenho: 14096.

VIGÊNCIA: Doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas inscrita no CNPJ sob o nº 20.184.893/0001-80, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Thiago de Paulo Marconi, CPF: 217.448.688-16 e RG: 27.943.492-3, 2ª via SSP/SP, e a empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A, CNPJ: 33.608.308/0001-73, representada pelos Senhores Nuno Pedro Correia Davi, CPF: 227.616.528-60 e Nelson Emiliano Costa, CPF: 025.079.167-61.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 214/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 04/2022, referente ao Processo nº 2022030593, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos para atender todas as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.052.666/0001-03, a seguir:

	Nome dos servidores	Matrícula
TITULAR	Marcia Adriane Rodrigues Gama	413024978
SUPLENTE	Pedro Henrique Campos Aguiar	41012297

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 2022030593

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos para atender todas as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

VALOR TOTAL: R\$ 108.344,50 (Cem e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do contrato Nº 004/2021.

RECURSOS: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos Programas de Trabalho: 03.6100.09.122.8001.8430, Fonte 18001111/18012111, Natureza da Despesa: 3.3.90.33

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2022

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o SR. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador de RG nº 42.601.560, inscrito no CPF sob o nº 934.659.049-15, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO; e a empresa LVM VIANGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.052.666/0001-03, com sede na Avenida Agenor Araujo 440 SH ASA BCA S 13, centro, IGUATU-CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por RONEY LIMA VERDE MORENO, portador do RG nº 1.473.166-88 SSP/CE, CPF/MF nº 320.996.493-91.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 459 DSG de 28 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 03/2022 do Processo nº 2022042130 Nota de Empenho nº 16291 celebrado com a empresa MUNICIPALIS - IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.263.073/0001-77 cujo objeto é a prestação do serviço por inexigibilidade para ministrar o Curso "Workshop ITBI - 2022", com carga horária de 8 (oito) horas para 03 (três), Servidores Municipais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Eduardo Alencar Lustosa Sobrinho	413044010
Suplente	Inês Gomes Bandeira	413012596

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
Presidente Interina pelo ATO Nº 459 - DSG

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022**

PROCESSO Nº: 2022042130

ESPÉCIE: Prestação de serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: MUNICIPALIS – IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qt	Und	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Sv.	Inscrição de 3 (três) servidores para participação no Workshop de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, dia 24/06/2022 das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 18:30 horas, em plataforma online - ao vivo por meio da plataforma EVENS.	R\$1.866,66	R\$ 5.600,00

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e Processo nº 2022042130.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional Programática: 12.363.8000.4550, Qualificação dos Servidores Municipais Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.39/4800 Fonte de Recursos: 1500000000103 Ficha: 20223589.

Conforme Nota de Empenho n.º 16291, emitida em 23/06/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, s/nº - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP nº 77015-638, Centro, Palmas-TO através de sua Presidente Interina Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber, brasileira, casada, residente e domiciliada em Palmas-TO, Nomeada pelo Ato nº 459-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.968, de 28 de abril de 2022, portadora do RG nº 1.101.548 SSP/TO e CPF nº 341.358.801-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MUNICIPALIS – IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.263.073/0001-77, sediada na Rua do Mercado, nº 11 – 21º andar, Centro, CEP. 20010-120, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Alexandre Grabert Baranjak, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16.514.791 SSP/MG e CPF nº 100.221.096-84, residente e domiciliado em Rio de Janeiro-RJ.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MICHELLY CRISTIANY DE LIMA EIRELI, CNPJ nº 21.940.270/0001-52, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, com endereço na Quadra NW 01, PC Brasília, Lote 10, S/N, Setor Jardim Aurenj I, cidade/UF: Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

